



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

ANA HELENA MIRANDA MARSAL
Escriturária II

LEI Nº 2388/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 35, X, da Lei Orgânica do Município, envia a Câmara Municipal projeto de lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Município de Jaborandi autorizada a adquirir, por compra, do Sr. LUIZ CARLOS FAZUOLI, RG. nº 3.451.284-6 e da Srª. GENI RODRIGUES FAZUOLI, RG nº 3.620.856, pelo valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de acordo com o respectivo Laudo de Avaliação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, datado de 17 de fevereiro de 2022, o imóvel abaixo caracterizado, Sítio Terra Verde, na cidade de Jaborandi, com área de 4,7780 hectares, objeto da Matrícula nº 10.367 do Cartório de Registro de Imóveis de Colina, imóvel esse destinado a ampliação do Aterro Sanitário:

Área de 2,42 hectares às margens da Rodovia Vicinal José Chubaci, conforme livro nº 2, matrícula 10.367, ficha 01F, Cartório de Registro de Imóveis de Colina.

Artigo 2º - A despesa prevista no artigo anterior, será coberta com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1005.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual em vigor e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, de acordo com o que estabelecido na presente lei, cabendo à Seção de Contabilidade a execução das respectivas medidas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 07 de março de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 3 de 10

LEI Nº 2389/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

CRIA CARGO DE DIRETOR DE COMUNICAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Cria-se o cargo de Diretor de Comunicação, adicionando-o ao Anexo II (Quadro de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*”) e ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi, conforme Anexo I da presente Lei.

§1 - Adiciona-se ao Anexo VIII (Quadro de Enquadramento dos Cargos Efetivos) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi esta carreira com Padrão Q1-22.

§2 - Adiciona-se ao Anexo V (Quadro de Atribuições Sumárias dos Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*” da Prefeitura do Município de Jaborandi) da Lei Municipal n.º 1706, de 29 de maio de 2.013, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Jaborandi as atribuições deste cargo conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 4 de 10

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 07 de março de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL
Escriturária II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 5 de 10

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO “AD NUTUM” DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
Diretor de Comunicação	Dirigem a comunicação social e institucional da Prefeitura Municipal de Jaborandi e do Prefeito Municipal de Jaborandi. Produzem, editam e publicam conteúdos em redes sociais, artes gráficas e conteúdo textual e audiovisual para mídias diversas (jornais, revistas, rádio, internet, entre outros). Assessoram demais Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta e indireta no âmbito da comunicação social, design gráfico e marketing digital. Planejam e gerem o Plano de Comunicação Social do município. Mantém contato com entidades, instituições e organizações de interesse público no âmbito da comunicação social do Poder Público de Jaborandi. Analisa, processa e divulga dados e informações de interesse público com finalidade constitucional de melhor atender ao princípio da publicidade dos atos públicos, com base nas normas e legislações relativas à transparência.

DENOMINAÇÃO	QUANT.	PADRÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor de Comunicação	01	Q1-22	Ensino Médio Completo	40 horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 6 de 10

LEI Nº 2390/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

REAJUSTA SALÁRIOS NO QUADRO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a falta de informações constantes na Lei Municipal n.º 2383, de 07 de fevereiro de 2.022 frente ao Parecer Técnico que a acompanhou e justificou, quando enviado à Câmara Municipal.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera-se o Anexo IV (Novo Quadro de Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente) da Lei Municipal n.º 2383, de 07 de fevereiro de 2.022, adicionando os Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração “*ad nutum*” e alterando seus padrões de vencimento, conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.
Em 07 de março de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAL
Escriturária II



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 7 de 10

ANEXO I

QUADRO DE ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

Denominação	Padrão	Valor
Agente Sanitário e Epidemiológico	Q1-1	1220,00
Coletor de Resíduos Sólidos	Q1-1	1220,00
Contínuo	Q1-1	1220,00
Coveiro	Q1-1	1220,00
Gari	Q1-1	1220,00
Inspetor de Alunos	Q1-1	1220,00
Merendeiro (a)	Q1-1	1220,00
Pajem	Q1-1	1220,00
Recepcionista	Q1-1	1220,00
Servente de Escola	Q1-1	1220,00
Servente de Serviços Gerais	Q1-1	1220,00
Oficial Administrativo	Q1-1	1220,00
Oficial de Escola	Q1-1	1220,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Q1-1	1220,00
Escriturário	Q1-1	1220,00
Auxiliar de Enfermagem	Q1-3	1294,30
Almoxarife	Q1-3	1294,30
Secretário de Escola	Q1-4	1333,13
Comprador	Q1-4	1333,13
Assessor de Relações Institucionais	Q1-5	1373,12
Técnico Agrícola	Q1-5	1373,12
Técnico em Nutrição e Dietética	Q1-5	1373,12
Mecânico	Q1-5	1373,12
Motorista	Q1-5	1373,12
Motorista de Ambulância	Q1-5	1373,12
Supervisor Depto Controle Vetores	Q1-5	1373,12
Operador de Máquinas I	Q1-5	1373,12
Técnico de Enfermagem	Q1-6	1414,31
Enc Rede Sistemas e Banco Dados	Q1-10	1591,82
Fisioterapeuta	Q1-10	1591,82
Odontólogo	Q1-10	1591,82
Veterinário	Q1-10	1591,82
Chefe de Manutenção	Q1-11	1639,58
Farmacêutico	Q1-11	1639,58
Encarregado de Empenhos	Q1-11	1639,58
Encarregado do Proc Pagamentos	Q1-11	1639,58
Agente de Crédito	Q1-15	1845,36



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 8 de 10

Nutricionista	Q1-15	1845,36
Psicólogo	Q1-15	1845,36
Pedreiro	Q1-15	1845,36
Biomédico (a)	Q1-15	1845,36
Engenheiro Agrônomo	Q1-15	1845,36
Fonoaudiólogo	Q1-15	1845,36
Fiscal Geral	Q1-15	1845,36
Analista de Recursos Humanos	Q1-20	2139,28
Licitador	Q1-20	2139,28
Tesoureiro	Q1-20	2139,28
Chefe de Compras e Licitação	Q1-20	2139,28
Chefe do Setor de Pessoal	Q1-20	2139,28
Encarregado de Convênios	Q1-20	2139,28
Lançador	Q1-20	2139,28
Encarregado da Receita	Q1-20	2139,28
Diretor Administrativo	Q1-20	2139,28
Assistente Social	Q1-20	2139,28
Chefe de Frotas	Q1-22	2358,55
Diretor Municipal de Trânsito e Transportes	Q1-22	2358,55
Diretor Municipal de Cultura Esportes e Tur	Q1-22	2358,55
Diretor Municipal do Meio Ambiente	Q1-22	2358,55
Diretor do Procon	Q1-22	2358,55
Mestre de Obras	Q1-22	2358,55
Enfermeiro	Q1-22	2358,55
Diretor do PSF	Q1-26	2866,84
Técnico de Serviços Jurídicos	Q1-26	2866,84
Contador	Q1-26	2866,84
Fiscal Tributário	Q1-26	2866,84
Engenheiro Civil	Q1-26	2866,84
Diretor do Departamento de Obras	Q1-32	3841,83
Advogado	Q1-36	4669,77
Auditor de Controle Interno	Q1-36	4669,77
Médico Anestesiologista	Q1-11	1620,60
Médico Ginecologista	Q1-36	4669,77
Médico Pediatra	Q1-36	4669,77
Médico Cardiologista	Q1-36	4669,77
Médico Clínico Geral	Q1-36	4669,77
Diretor Clínico	Q1-41	5959,95
Médico do PSF	Q1-55	11800,29
Vigilante (Guarda Noturno)*	Q1-1	1220,00
Instrutora de Corte e Costura*	Q1-1	1220,00
Escriturário do RPPS*	Q1-1	1220,00
Chefe de Serviço Social*	Q1-21	2246,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 9 de 10

Chefe de Secretaria*	Q1-28	3160,69
----------------------	-------	---------

* Cargos a serem extintos na vacância



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 09 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 746

Página 10 de 10

LEI Nº 2391/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE BONIFICAÇÃO POR ASSIDUIDADE AO CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de bonificação por assiduidade o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais) às pajens que desempenham funções na CEMEI "Neide Emília Cardozo Fogaça", bem como as detentoras de outros cargos que efetivamente trabalhem como pajem na referida escola do município de Jaborandi.

§1 - O benefício será concedido como prêmio por assiduidade aos profissionais que não possuem nenhuma falta, incluindo faltas por motivo médico, no período compreendido entre o dia 21 do mês anterior e o dia 20 do mês em que se dará o pagamento.

§2 - Em razão da bonificação por assiduidade não possuir natureza de remuneração não haverá incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária no benefício.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.

Em 07 de março de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

ANA HELENA MIRANDA MARSAI

Escriturária II

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº. 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022; REABERTO em 08/03/2022; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 22/03/2022; Resumo do objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Transporte, Fornecimento e Instalação de Aparelho de Raio X Digital DR, com conjunto registrado pela ANVISA, a ser instalado no Centro de Diagnóstico Dr. Pinotti, sito a Rua Dr. Amadeu Pagliuso, nº 464 - Centro,

município de Jaborandi - SP. Garantia Total do Equipamento de no mínimo 12 (doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347- 9999. Jaborandi, 08 de Março de 2022. **SILVIO VAZ DE ALMEIDA** - Prefeito Municipal. **FERNANDO HENRIQUE SALES** - Pregoeiro.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8c70-f619-1e2a-2223



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaborandi (SP), Edição nº 746, ano VI, veiculado em 09 de março de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO HENRIQUE SALES (CPF ***291538**) em 09/03/2022 às 09:42:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8c70-f619-1e2a-2223>